

N.º / / PJG

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E INTERCÂMBIO ACADÊMICO, CIENTÍFICO E CULTURAL QUE CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

A **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC**, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.592.369.0001-20, localizada na cidade de Joaçaba, na Rua Getúlio Vargas, nº. 2125, Santa Catarina, Brasil, por seu representante legal abaixo assinado,

e o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**, com sede na Rua Pedro Soares, em Beja, adiante designado por IPBeja, representado nos termos da Lei e dos seus Estatutos, nomeadamente, no artigo 92.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e no artigo 40.º, n.º 2, alínea u) dos Estatutos do IPB, homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 20 de Agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o Diário da República, 2.ª Série, n.º 169, de 2 de Setembro de 2008, de págs. 38 465 a 38 478, com início de vigência no dia 3 de Setembro de 2008, pelo seu Presidente, Professor Vito José de Jesus Carioca, seu representante legal abaixo assinado,

resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação e Intercâmbio Acadêmico, Científico e Cultural, **em nível de graduação e pós-graduação**, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países, e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio regula a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver o programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo.

Parágrafo único. O programa de cooperação referido nesta cláusula envolverá, especificamente:

- I – colaboração mútua, destinada a propiciar e incrementar o intercâmbio científico e acadêmico entre as conveniadas;
- II - troca de informações entre os responsáveis por trabalhos de pesquisas;
- III - elaboração de programas de pesquisas;
- IV - troca de experiências e informações pedagógicas;
- V- intercâmbio de alunos, professores e técnicos administrativos;
- VI - presença recíproca em eventuais debates, conferências ou simpósios de mútuo interesse;
- VII - intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
- VIII - organização conjunta de projetos de pesquisa;
- IX - organização conjunta e compartilhamento de cursos e disciplinas.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a consecução do objeto proposto, as conveniadas, se comprometem a:

- I - designar os respectivos executores deste Convênio;
- II - assegurar que os resultados decorrentes de pesquisa comum sejam amplamente divulgados com expressa menção deste Convênio e, também, o mútuo direito de patente e autoria, observadas as regulamentações jurídicas pertinentes;
- III - oferecer aos alunos, professores e técnicos administrativos da instituição conveniada em visita, tratamento idêntico ao que recebem seus próprios alunos, professores e técnicos administrativos, facilitando o acesso aos seus serviços acadêmicos, científicos e culturais;
- IV - equiparar os estudos realizados com os equivalentes da instituição conveniada de origem, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente em cada país;

V - elaborar plano de trabalho conjunto para cada atividade de cooperao (**prevendo inicialmente os eixos estratgicos de cooperao nas reas de segurana alimentar, biotecnologia, agrria e da terra, produo de energia**).

Pargrafo nico. Casos especficos sero objeto de termo(s) aditivo(s) a este instrumento ou convnios prprios.

DO INTERCMBIO

CLSULA TERCEIRA - O intercmbio de alunos, professores e tcnicos administrativos se realizar mediante as seguintes condies:

I - o nmero de alunos, professores e tcnicos administrativos por ano ser determinado conforme as necessidades e os fundos disponveis dos programas das conveniadas;

II - o perodo e o nmero de horas do intercmbio sero determinados, por mtuo acordo, entre as conveniadas, respeitando-se os procedimentos internos de cada uma;

III - ao aluno, professor e tcnico administrativo de intercmbio ter assegurado o direito de utilizao das instalaes e servios da instituio anfitri, respeitando-se as normas e os procedimentos internos;

IV - os alunos, professores e tcnicos administrativos envolvidos em intercmbio devero possuir vnculo com a instituio de origem;

V - a instituio conveniada anfitri no cobrar matricula nem quaisquer outras tarifas ou taxas ao aluno, professor e tcnico administrativo em intercmbio.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLSULA QUARTA - Cada instituio dever envidar todos os esforos para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possvel a realizao deste Convnio.

CLÁUSULA QUINTA – É facultado às partes conveniadas compartilhar os custos inerentes às diversas atividades deste Convênio, desde que haja consenso entre as partes, devidamente documentado por meio de termo aditivo ou instrumento específico.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, se for de interesse das conveniadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Convênio poderá ser modificado por mútuo acordo das partes, a pedido por escrito de uma delas.

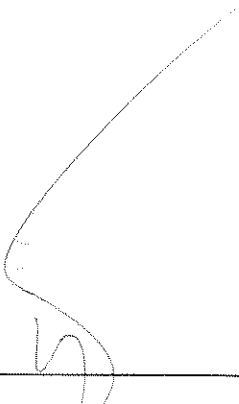
CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio poderá ser rescindido, por qualquer das conveniadas, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

CLÁUSULA NONA – Para dirimir as questões porventura surgidas em decorrência do presente Convênio, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual.

Parágrafo único. Não sendo possível a solução consensual, as partes indicarão de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.

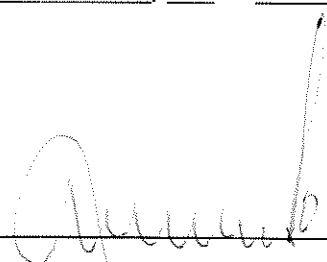
E, por estarem assim, justas e pactuadas, assinam as partes o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, duas em língua portuguesa, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem.



Instituto Politécnico de Beja
Representante Legal

Vito José de Jesus Carioca

_____, de _____ de ____.



Universidade do Oeste de Santa Catarina
UNOESC
Representante Legal

Testemunhas:

- 1. Alciomar Antonio Marin**
CPF: 385.909.219-72